

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 75/2014** 

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 002/2009, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma **08/01/2014** 

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga



Republicado por necessidade de retificação.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Lei complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.096/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

**Parágrafo Único.** Considerando-se para fins de alteração, a Zona Industrial 1 – ZI1, anteriormente denominada Distrito Industrial III, passa a ser Zona de Interesse Social – ZIS, em consonância com a Lei 3.716, de 14 de agosto de 2013 e a Lei 3.733, de 11 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** O Anexo IV – Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

Art. 4%. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data

P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Socretário de Administração